



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº (//
(DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE)**

Ao PL 1.107 de 2016, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências”.

Dê-se ao inciso II do § 2º do art. 66 do presente projeto de lei a seguinte redação:

“Art. 66. (...)

§ 2º (...)

II - os valores da pauta do IPVA para 2017 devem ser os mesmos da pauta respectiva de 2016, com redutor de 10%.

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda pretendemos assegurar a avaliação dos veículos de forma mais compatível com o mercado a partir de uma base de pesquisa mais ampla.

Sala das Sessões, em


**Deputado Rafael Prudente
PMDB**